

Parecer Homologado (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 16/05/2005.
Portaria MEC nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 16/05/2005.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Ensino São Judas Tadeu		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais para a oferta de cursos de graduação, Curso Normal Superior, na modalidade a distância.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO N°: 23000.018100/2002-68		
SAPIEnS N°: 20023000695		
PARECER CNE/CES N°: 91/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/4/2005

I – RELATÓRIO

O presente processo, de interesse do Centro de Ensino São Judas Tadeu, trata de pedido para o credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu dos Pinhais para a oferta de cursos de graduação, Curso Normal Superior, na modalidade a distância.

Com base nos relatórios e dados que instruem o processo, extraio as características do pleito.

• Histórico

A Faculdade São Judas Tadeu foi criada no ano de 1998, com o primeiro vestibular em agosto de 2000, com a autorização dos cursos de Administração – Comércio Exterior e Sistema de Informação; Letras – Português/Inglês e Português/Espanhol; Pedagogia – Ensino Fundamental e Séries Iniciais com Educação Especial, com um total de 750 vagas e atualmente com 890 alunos matriculados.

Estão previstos a criação de novos cursos de graduação no PDI e atualmente é ofertado, em convênio com prefeituras municipais e instituições educacionais privadas, o Programa de Capacitação de Professores com 1.750 alunos matriculados. A IES desenvolve ainda cursos de pós-graduação *lato sensu* com 37 turmas.

Em 27 de novembro de 2002, o Centro de Ensino São Judas Tadeu protocolizou o Processo nº 23000.018100/2002-68 – Sapiens: 20023000695 – solicitando junto ao Ministério da Educação o credenciamento dessa instituição para oferta de cursos de graduação, Curso Normal Superior, na modalidade a distância.

A fim de avaliar o projeto pedagógico dos cursos de graduação a distância solicitados pelo Centro de Ensino São Judas Tadeu, a Sesu/MEC designou, por meio do Despacho Desup nº 1.066/2003, de 6 de novembro de 2003, uma comissão de verificação composta pelos professores Danilo Ignácio de Menezes, do Centro Universitário Claretiano, e Maria do Socorro Carneiro de Lima, da Universidade da Amazônia – Unama, que concluiu seu relatório em 9 de dezembro de 2003.

Em seu relatório, a comissão de verificação manifestou-se favorável ao diligenciamento do pedido da Instituição, vinculando a continuidade do processo de

credenciamento da instituição ao atendimento das seguintes recomendações, no prazo máximo de 120 dias:

- a) elaborar o Projeto Institucional e definir claramente e sucintamente a missão da IES;
- b) cumprir o dispositivo legal de implantação e estruturação do Instituto Superior de Educação;
- c) detalhar de forma mais consistente o projeto pedagógico do curso de Graduação Normal Superior, na modalidade de educação a distância;
- d) desenvolver o material didático conforme os requisitos da Plataforma de *Web* a ser empregada para que se tenha um modelo e uma indicação das possibilidades de exploração dos recursos existentes;
- e) elaborar e apresentar uma proposta de material instrucional, de modo que as informações sejam pontuais e precisas em relação aos objetivos pretendidos e que sejam apropriados a um curso de formação de professores a distância;
- f) indicar detalhadamente os procedimentos de avaliação de aprendizagem do aluno e como será verificado o seu acompanhamento e desempenho nas disciplinas e no curso como um todo;
- g) reconsiderar a questão da proporcionalidade da carga horária dos momentos presenciais e a distância, para que o curso proposto possa ser considerado efetivamente na modalidade a distância, conforme foi solicitado;
- h) especificar como será a equipe que oferecerá o curso, sua formação e atribuições, o modelo institucional e o plano operacional da oferta do projeto, indicando-se um cronograma de oferta;
- i) torna-se indispensável que seja especificado claramente no projeto qual será a infra-estrutura tecnológica necessária para o atendimento mais direto do aluno, quer nos pólos de oferta, quer em possíveis instituições parceiras, condições estas que não aparecem descritas no projeto;
- j) rever o número de 25 mil vagas proposto, para que se torne condizente com a estrutura institucional.

Diante da manifestação presente no relatório da comissão de verificação *in loco*, a Sesu/MEC encaminhou o Ofício MEC/Sesu/Desup/CGIPS nº 12.123/2003, de 19 de dezembro de 2003, solicitando que a instituição enviasse o atendimento às sugestões da comissão.

Em 2 de junho de 2004, a Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais encaminhou Ofício Fapi/DG 72/2004, encaminhando os documentos de cumprimento da diligência estipulada pela comissão de verificação e solicitando o retorno dessa mesma comissão a fim de avaliar *in loco* o atendimento.

Nos dias 21 e 22 de junho de 2004, os membros da comissão designada pelo Despacho Desup nº 1.066/2003, de 6 de novembro de 2003, retornaram à Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais para verificar o cumprimento das diligências indicadas ao MEC para que a IES pudesse ser considerada detentora das qualidades necessárias para ser credenciada para a oferta de cursos de graduação a distância e ser autorizada a ofertar o curso de Graduação Normal Superior na modalidade a distância.

- Mérito

A comissão de verificação avaliou que a Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais apresenta uma infra-estrutura tecnológica com possibilidades iniciais para suportar processos de introdução de novas tecnologias no ensino, aí compreendendo a educação a distância. No

entanto, o material didático, tutoria, avaliação institucional e da aprendizagem e plataforma instrucional devem ser articulados numa perspectiva que possa ensejar a implementação do curso de Graduação Normal Superior a distância com qualidade.

Nas conclusões apresentadas em seu relatório de 22 de junho de 2004, a comissão se manifestou nos seguintes termos em relação ao atendimento das diligências propostas:

1. Elaborar o projeto institucional e definir claramente e sucintamente a missão da IES.

A apresentação do projeto institucional e a definição clara da missão da IES foi plenamente contemplada na nova redação.

2. Cumprir o dispositivo legal de implantação e estruturação do Instituto Superior de Educação.

O Instituto está implantado, estruturado e com direção própria.

3. Detalhar de forma mais consistente o projeto pedagógico do curso de Graduação Normal Superior, na modalidade de educação a distância.

O projeto do curso que anteriormente se apresentava como um esboço de curso semipresencial, foi inteiramente re-adequado em sua estrutura curricular, adotando as características reais de um curso a distância. Sugerimos, entretanto, alguns ajustamentos na matriz curricular que foram atendidos e apresentados no dia 22/6, ainda no decorrer dessa visita.

4. Desenvolver o material didático conforme os requisitos da Plataforma de Web a ser empregada para que se tenha um modelo e uma indicação das possibilidades de exploração dos recursos existentes.

A plataforma utilizada é da WebAula – Educação sem Fronteiras, sediada em Brasília, sobre a qual nos foi feita uma apresentação minuciosa de todos os procedimentos de uso por parte de alunos, tutores, professores e administração. Para esclarecimento de toda a ferramenta, foi realizada uma apresentação de todos os procedimentos para a realização de uma disciplina desde a formatação do plano de ensino, disponibilidade do material instrucional, que poderá ser impresso pelo aluno, bem como todo o sistema de avaliação e acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.

A comissão ficou plenamente satisfeita com a apresentação e qualidade do ferramental de *web*, e constatou que a instituição já firmara contrato permanente com o Grupo WebAula, garantindo, assim, a continuidade de todo o processo tecnológico de acompanhamento do ensino a distância, incluindo auto-instrução de tutores e docentes.

5. Elaborar e apresentar uma proposta de material instrucional, de modo que as informações sejam pontuais e precisas em relação aos objetivos pretendidos e que sejam apropriados a um curso de formação de professores a distância.

Na apresentação da *WebAula*, constatou-se que o material instrucional, em fase de elaboração pelos professores das disciplinas, parecem apropriados a um curso de formação de professores a distância. A plataforma utilizada como suporte da elaboração do conteúdo sustenta a interação com *links*, *chats*, biblioteca virtual, assim como todas as demais ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento de um curso a distância.

6. Indicar detalhadamente os procedimentos de avaliação de aprendizagem do aluno e como será verificado o seu acompanhamento e desempenho nas disciplinas e no curso como um todo.

No projeto do curso e na plataforma apresentados à comissão ficou evidenciado o detalhamento dos procedimentos de avaliação da aprendizagem do aluno, bem como o seu acompanhamento e o desempenho nas disciplinas do curso nos momentos presenciais e a distância.

7. Reconsiderar a questão da proporcionalidade da carga horária dos momentos presenciais e a distância, para que o curso proposto possa ser considerado efetivamente na modalidade a distância, conforme foi solicitado.

Em reunião com a diretoria e a coordenação de EAD, a comissão alertou sobre a continuidade da incoerência da carga horária apresentada na matriz curricular, em que o curso se configurava mais com a modalidade semipresencial do que a distância. Foi proposta uma inversão entre a carga horária presencial e a distância, assim como ajustes na carga horária presencial e a distância destinada aos estágios supervisionados e às atividades práticas. As propostas da comissão foram prontamente aceitas pela diretoria e coordenação de EAD, procedendo-se à imediata reformulação da matriz curricular.

8. Especificar como será a equipe que oferecerá o curso, sua formação e atribuições, o modelo institucional e o plano operacional da oferta do projeto, indicando-se um cronograma de oferta.

Com base na documentação apresentada e nas reuniões com a diretoria, coordenação de EAD, o Grupo *WebAula* e a equipe básica inicial para a oferta do curso, ficou evidenciado que estão sendo realizados vários treinamentos presenciais e a distância destinados a professores, tutores e gestores do curso.

Em relação ao cronograma de oferta, a instituição apresentou um plano operacional com a oferta inicial que atenda primeiramente o Município de Pinhais e região e, posteriormente, a partir da demanda apresentada, a oferta poderá se estender para toda a região sul do país. Essa estratégia está vinculada ao firme propósito da instituição de somente expandir sua área de atuação na medida em que consolidar sua experiência nos primeiros núcleos implantados.

9. Torna-se indispensável que seja especificado claramente no projeto qual será a infra-estrutura tecnológica necessária para o atendimento mais direto do aluno, quer nos pólos de oferta, quer em possíveis instituições parceiras, condições estas que não aparecem descritas no projeto.

A infra-estrutura tecnológica para o atendimento do aluno será realizado através da parceria com a *Poliedro Informática*, já ilustrada na resposta ao item 4 acima, bem como o cronograma e a Plataforma *WebAula*.

A infra-estrutura física a ser utilizada para o desenvolvimento do curso nos momentos presenciais será a da própria instituição e pela parceria firmada com a CNT – Confederação dos Transportes, presente em todo o Brasil com mais de 100 instalações físicas que estarão disponíveis para a instalação dos pólos da Fapi para o atendimento das ações de apoio da fase presencial e não - presencial e de capacitação, assim como parcerias oriundas dos convênios com as Prefeituras locais.

O apoio pessoal e direto ao aluno será efetuado por intermédio da ação do tutor nos momentos presenciais nos pólos e a distância por meio da plataforma da *WebAula*.

10. Rever o número de 25 mil vagas proposto, para que se torne condizente com a estrutura institucional.

No plano do curso apresentado após diligência, a instituição propõe o número de 12 mil vagas com entradas de 1.000 vagas mensais distribuídas entre os pólos. Em reunião com a diretoria e a coordenação de EAD, foi justificada essa proposta pela existência de cerca de 30

mil professores da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental no Estado do Paraná, que possuem somente a formação mínima exigida por lei (magistério do ensino médio), os quais ainda carecem de formação em nível superior (graduação).

A comissão voltou a insistir na revisão desse número de vagas frente à estrutura institucional existente. Após várias ponderações de parte a parte, a comissão recomenda o número de 7 mil vagas anuais distribuídas entre os pólos que forem implantados.

Finalmente, a comissão de verificação concluiu seu relatório com a seguinte manifestação:

Considerando todos esses aspectos, a comissão encaminha este Relatório para a Desup/MEC e recomenda o credenciamento da FACULDADE SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS para a oferta de cursos de graduação a distância e a autorização para oferta do Curso Normal Superior a Distância, com 7 mil vagas anuais.

Em 2 de agosto de 2004, a Sesu/MEC encaminhou o Ofício MEC/Sesu/Desup/CGIPS nº 5.970/2004, solicitando que a instituição esclarecesse o formato das parcerias a serem estabelecidas para a oferta do Curso Normal Superior a Distância em outras unidades da Federação além do Estado do Paraná, uma vez que o convênio apresentado com o Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte – Senat, para estabelecer pólos para momentos presenciais, conforme Anexo 4 da documentação enviada por meio de Ofício Fapi/DG 72/2004, de 2 de junho de 2004, refere-se à “execução de atividades ou ações que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e educacional, em especial no campo da educação a distância, voltadas aos trabalhadores da área de transporte” (Cláusula Primeira – Objeto).

Em 1º de setembro de 2004, a instituição enviou Ofício Fapi/DG nº 112/2004, respondendo ao questionamento da Sesu/MEC e esclarecendo que o convênio com o Sest/Senat garante a cessão e locação de suas instalações para os momentos presenciais, além de definir que a área de abrangência do projeto de formação de professores a distância inclui os Estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina, que são áreas em que a IES já possui parcerias com prefeituras de 64 municípios capacitando docentes da rede pública.

- Conclusão

Considerando a manifestação favorável da comissão de verificação, e considerando a existência de cerca de 30 mil professores da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental no Estado do Paraná, que possuem somente a formação mínima exigida por lei (magistério do ensino médio), os quais ainda carecem de formação em nível superior (graduação), acolhemos a proposta da comissão de verificação em reduzir o número de vagas solicitado originalmente pela instituição, de 12 mil vagas para 7 mil vagas, submetendo à consideração superior o despacho do presente processo ao Conselho Nacional de Educação com as seguintes recomendações:

Favorável ao credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu dos Pinhais para a oferta de cursos de graduação a distância e a autorização para a oferta do Curso Normal Superior a Distância, com 7 mil vagas anuais, a serem oferecidas nos Estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina, em que a instituição apresentar convênio de parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte – Senat, para estabelecer pólos para momentos presenciais.

Favorável ao acompanhamento, por parte da Sesu/MEC, durante o primeiro ano de oferta dos cursos a distância propostos pela Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais.

Finalmente, o Departamento de Supervisão do Ensino Superior da Secretaria de Educação Superior ressalta o fato de elevado número de vagas do projeto de educação a distância da Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais, apesar do parecer favorável da comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório MEC/Sesu/Desup/CGAES nº 519/2004 e voto:

Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 3 (três) anos, da Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais para a oferta de cursos de graduação a distância e à autorização para a oferta do Curso Normal Superior a Distância, com 7 mil vagas anuais, a serem oferecidas nos Estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina, nas cidades em que a instituição apresentar convênio de parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte – Senat, para estabelecer pólos para momentos presenciais.

Favorável ao acompanhamento, por parte da Sesu/MEC, durante o primeiro ano de oferta dos cursos a distância propostos pela Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais.

Brasília (DF), 6 de abril de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente